

PORTARIA Nº 626/2019

Julgamento do Processo Administrativo Especial nº 012/2018.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo Especial nº 012/2018, instaurado pela Portaria nº 515/2018 e, de acordo com o relatório final da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 528/2018, reconheço o descumprimento contratual da empresa TUBOS BAROSSO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.551/0001-72, previstos no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.889/2011, bem como as cláusulas IV, V e alíneas, e cláusula VIII, do contrato administrativo nº 067/2012 e determino:

a) A rescisão contratual com a empresa Tubos Barossi Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.551/0001-72, prevista na cláusula VI, inciso I, alínea “c” do contrato administrativo nº 067/2012, pelo descumprimento das obrigações assumidas e especificadas nas cláusulas IV, V e alíneas, cláusula VII, inciso I e subcláusula única e cláusula VIII do contrato administrativo nº 067/2012 e nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal nº 2.889/2011;

b) A desocupação imediata por parte da empresa Tubos Barossi Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.551/0001-72, do imóvel (Lote nº 05 da Quadra “D”, objeto da matrícula nº 8024 e Lote nº 03 da Quadra “D”, objeto da matrícula nº 8022) recebido em uso, através da Lei Municipal nº 2.889/2011 e contrato administrativo nº 067/2012, conforme previsão da Cláusula VI, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “a” do contrato administrativo nº 067/2012;

c) A devolução por parte da empresa Tubos Barossi Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.551/0001-72, do imóvel (Lote nº 05 da Quadra “D”, objeto da matrícula nº 8024 e Lote nº 03 da Quadra “D”, objeto da matrícula nº 8022), recebido em uso através da Lei Municipal nº 2.889/2011 e contrato administrativo nº 067/2012, conforme previsão da Cláusula VI, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “a” do contrato administrativo nº 067/2012;

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da intimação, conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 9.784/1999, para que a empresa, havendo interesse, conteste a decisão. O recurso será recebido com efeito suspensivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de maio de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 06-05-2019

Gertrudes Pelissaro Dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 06-05-2019 a 20-05-2019
Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 06-05-2019
Redigido por: Camila Piccin